

ANEXO 4 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Luís Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante “**TBRASIL**”, e; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**TBRASIL**” e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Logradouro, Bairro, Cidade, Estado, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **NOME FANTASIA**;

designadas ainda isoladamente “**Parte**” e em conjunto “**Partes**”, tendo entre si plenamente acordado os seguintes termos e condições:

CONSIDERANDO:

- (a) O interesse das **Partes** em celebrar acordo de roaming automático nacional;
- (b) Que para a elaboração de tais acordos faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais das **Partes** e de suas sociedades controladas, de caráter confidencial;
- (c) A **TBRASIL** e **EMPRESA** desejam trocar informações, e têm a intenção de proteger as referidas informações da forma a seguir disciplinada neste Acordo;
- (d) O presente Acordo regulará toda e qualquer informação disponibilizada entre a **TBRASIL** e a **EMPRESA**;
- (e) Nos termos deste Acordo, “**Parte recebedora**” compreende todos os seus funcionários, diretores, empregados, agentes, representantes e/ou Afiliadas, incluindo, sem limitar-se, aos respectivos advogados, contadores, consultores, incluindo os financeiros; e
- (f) A expressão "Afiliada" significa qualquer empresa, firma ou entidade que seja controladora, controlada ou esteja sob o controle comum de qualquer uma das **Partes**.
- (g) As **Partes** têm entre si, justo e contratado, o presente **ACORDO**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS formalmente disponibilizadas pela **REVELADORA** em razão do aperfeiçoamento dos acordos a serem

firmados, em especial as informações disponibilizadas em razão do acordo de roaming automático nacional a ser pactuado entre as **PARTES**.

- 1.2. Identificação da Informação Confidencial. Nos termos do presente Acordo, informação confidencial (“Informação”) deverá compreender toda e qualquer informação divulgada pelas **Partes**, incluindo, mas não limitada a descobrimentos, ideias, conceitos, know-how, técnicas, desenhos, especificações, diagramas, modelos, mostras, tabelas, dados, programas de computador, discos, disquetes, fitas, planos de marketing, nomes e outros dados de clientes, bem como outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, propriedade intelectual, ainda que escrita, oral, tangível ou intangível (informação).

2. NÃO DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO A TERCEIROS

- 2.1. A **Parte** recebedora da Informação divulgada pela outra **Parte** deverá considerá-la como confidencial, ficando impedida, assim, de proceder à respectiva divulgação a terceiros, a não ser em caso de autorização expressa da **Parte** divulgadora, ficando obrigada a zelar pela Informação como se fosse sua titular. A **Parte** recebedora deverá notificar de imediato a **Parte** divulgadora sobre todas e quaisquer solicitações feitas por terceiros, para fins de divulgação da Informação, obrigando-se, ademais, a cooperar com a **Parte** divulgadora nos seus esforços em proteger a Informação de quaisquer divulgações não desejadas.
- 2.2. A **Parte recebedora** obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócios-quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários graduados e, ainda, por suas afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s) da **Parte recebedora**, controlada(s) pela **Parte recebedora** ou sob o mesmo controle da **Parte recebedora**, além de obrigar-se, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **Parte recebedora**, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para elaboração e cumprimento do acordo de roaming automático nacional, o qual será considerado confidencial, não usando tais Informações Confidenciais em proveito próprio ou alheio.

3. PENALIDADES

- 3.1. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento sujeitará a **Parte** infratora, e, se for o caso, também solidariamente o agente causador ou facilitador, por ação e/ou omissão, ao pagamento, indenização e/ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadas pela outra **Parte**, bem como a responsabilização civil, criminal e/ou administrativa decorrentes da violação desta confidencialidade, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, conforme o caso.

4. PROPRIEDADE E USO DA INFORMAÇÃO

4.1. Nos termos do presente Acordo, toda e qualquer Informação transmitida entre as **Partes** continuará a ser de propriedade da **Parte** divulgadora, observando-se que todos os documentos, bem como as respectivas cópias, que contiverem ou refletirem as Informações deverão ser prontamente retornados à **Parte** divulgadora, mediante solicitação desta por escrito ou decorrente da extinção do presente Acordo, ou ainda destruídos, conforme a sua opção. A **Parte** recebedora não deverá utilizar a Informação para quaisquer outros fins além daqueles expressamente previstos neste Instrumento. O presente Acordo limita-se às cláusulas e disposições que regem a troca e o uso de Informação e não produz, quer de forma explícita ou implícita, qualquer relacionamento ou responsabilidade comercial entre as **Partes**. Da mesma forma, este Instrumento não cria, quer tácita ou expressamente, o licenciamento de qualquer patente ou direito.

5. PRAZO DE DURAÇÃO

5.1. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, ressaltando-se, porém, que qualquer das **Partes** poderá rescindir este Acordo, antes do seu termo final de vigência, mediante notificação, por escrito, à outra **Parte**. Não obstante o referido termo final de validade do Acordo, ou sua rescisão, todas as obrigações previstas neste Instrumento relacionadas às Informações já divulgadas terão que continuar a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade das Informações, por mais 3 (três) anos após sua extinção.

6. EXCEÇÕES

6.1. As obrigações previstas neste Acordo não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (a) a Informação, a qualquer tempo, cair no domínio público, sem que fique configurada infração contratual; (b) a Informação for conhecida pela **Parte** recebedora antes da sua divulgação pela **Parte** divulgadora, ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da **Parte** recebedora, sem que estes tenham tido acesso à Informação; (c) a Informação for divulgada, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto, e (d) seja requerido por lei, ordem judicial e/ou determinação de agência governamental, que seja de revelar a Informação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As **Partes** reconhecem que cada uma pode ser **Parte** de alguma organização de múltiplas entidades jurídicas em distintas jurisdições e assim é apropriado para cada **Parte** fornecer informações para suas empresas afiliadas.

- 7.2. As obrigações deste Acordo vincularão e sujeitarão os herdeiros, sucessores, cessionários e coligados das **Partes**.
- 7.3. O presente Acordo somente poderá ser alterado, mediante instrumento escrito assinado pelos representantes devidamente autorizados pelas **Partes**.
- 7.4. Todas e quaisquer notificações e comunicações deverão ser efetuadas por escrito e terão que ser entregues através de portador, carta protocolada, e-mail, ou telegrama aos endereços indicados no preâmbulo. Não obstante, demais correspondências poderão ser encaminhadas para os endereços abaixo indicados, mediante acordo entre as **Partes**.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.:	EMPRESA:
Endereço:	Endereço:
Destinatário:	Destinatário:
Telefone:	Telefone:
Fax:	Fax:
E-mail:	E-mail:

- 7.5. Toda e qualquer tolerância de uma das **Partes** em relação à inobservância, total ou parcial, da outra às disposições deste Acordo será considerada como mera liberalidade, não devendo significar renúncia ou novação aos direitos previstos neste Instrumento.

8. Lei Aplicável e Foro

- 8.1. O presente instrumento deverá ser regido conforme as leis da República Federativa do Brasil. As **Partes** elegem o foro central da comarca da capital do estado de São Paulo - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que dele possam surgir.

E assim, por ser justo e estarem devidamente contratadas, as **Partes** assinam o presente Instrumento por meio eletrônico, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cidade, dia de mês de ano.

TELEFONICA BRASIL S.A.

EMPRESA

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: